

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 04 de FEVEREIRO de 2020 pág. 01-02

ADITIVO Nº: 001/2019
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº: 194/2017

ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB, com sede na AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, Nº 375, CENTRO, inscrita no CNPJ Nº 08.874.935/0001-09, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL EDEN QUARTE PINTO DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado na RUA MAJ. BRUNO DE FREITAS, Nº 76, SUMÉ no Estado da Paraíba, RG 1.702.248 - SSP/PB, CPF 528.829.604-25, doravante denominada de CONCEDENTE e a EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, S/N, Parque Esperança, Município de Cabedelo/PB - CEP 58.106-502, neste ato representada pelo seu Presidente NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 161.561.294-72, RG nº 314.605 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Euclides Brandão, nº 88, Esperança/PB, CEP 58.135-000, doravante denominada de ACORDANTE resolvem celebrar o presente ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes convençionalmente de comum acordo, a continuidade do Termo vigente, outora firmado com a EMATER PARAIBA, a qual passa a ser substituída por sua sucessora legal, a EMPAER, tudo nos termos da Lei Estadual nº 11.315, de 17 de abril de 2019, publicada no D.O.E. de 18 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação discriminado no seu Plano de Trabalho, cujas metas pactuadas pela EMPAER e as despesas oriundas da Prefeitura, constam no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para execução das atividades previstas no Termo, cabe a EMPAER dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do(s) veiculo (s): MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO: 2010/2011, PLACA: MGJ-3777, indispensável(is) à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

(Handwritten signature and initials)

CLÁUSULA QUARTA

Ficam revalidadas e mantidas inalteradas as demais cláusulas estipuladas no contrato originário, que não forem objeto de reprovação no referido instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada uma com 02 laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

SUMÉ/PB, 04 de 11 de 2019.

EDEN QUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER

TESTEMUNHAS:

CPF: *(Handwritten signature)*

CPF: *(Handwritten signature)*

EMPAER - ASJUR
EM VISTO
Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente
33.820.785/0001-06
CNPJ

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 5/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 28.403/2008, artigo 4º)

| | |
|---|--|
| Órgão/Entidade Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ-PB | CNPJ 08.874.935/0001-09 |
| Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, S/N, CENTRO Cidade SUMÉ | UF PB CEP 58.135-000 Telefone 83 3353-2292 |
| Nome do Responsável EDEN QUARTE PINTO DE SOUSA | CPF 928.829.604-25 |
| RG 1.702.248 SSP/PB | Cargo PREFEITO MUNICIPAL Função GESTOR PÚBLICO |
| Endereço RUA MAJ. BRUNO DE FREITAS, Nº 76, SANTA ROSA, SUMÉ-PB | CEP 58.140-000 |

2. Outros Partícipes

| | |
|---|--|
| Organização Acordante: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | CNPJ 33.820.785/0001-06 |
| Endereço: RODOVIA BR-230, S/N, PARQUE ESPERANÇA, Cidade CABEDELO | UF PB CEP 58.106-502 Telefone (83) 3218 8100 |
| Nome do Responsável: NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES | CPF 161.561.294-72 |
| RG 314.605 SSP/PB | Cargo Presidente da EMPAER Função Empresário Rural I 0904-1 Matrícula 58.135-000 |
| Endereço: Rua Euclides Brandão, nº 88, Esperança - PB | CEP 58.135-000 |

3. Descrição do Atendimento

| | |
|---|---|
| Título do Projeto (Programa/Ação): Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de | Período de Execução Início JUNHO/2017 Término DEZEMBRO/2020 |
| Identificação dos Serviços: Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de SUMÉ-PB visando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e aplicação do acesso a Políticas e Programas Públicos. | |
| Justificativa da Proposição: As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público partícipe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre as Esferas Federativas. Considerando ainda que as ações voltadas à Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com ênfase social e fortalecimento da Agricultura Familiar, estão a um crescente legal de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMPAER e Governo Municipal. | |

(Handwritten signature and initials)

PLANO DE TRABALHO 2/3

6. Metas EMPAER

Descrição das Ações Propostas

- Envio de DAPs;
- ATER a Agricultores Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
- Auxiliar a organização e acompanhamento técnico dos Salões Agrícolas;
- Acompanhamento técnico das Criações de Anemas de Agricultura Familiar;
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e suas Associações;
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE em caso de aplicação no município;
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba;
- Colaborar na Elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;
- Promover e articular capacitações às Famílias, em técnicas de interesse da Agricultura Familiar;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a aplicação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados à Agricultura Familiar.

8. Relação de Beneficiários

| Especificação dos beneficiários | Direto | Indireto | Total |
|----------------------------------|--------|----------|-------|
| Famílias do Município de Sumé-PB | 900 | 434 | 1.334 |

(Handwritten signature and initials)

PLANO DE TRABALHO 33

8. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal (sumé-PB) destinará os recursos descritos abaixo com programação mensal em consonância com a Cláusula Segunda do TCC

| DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA | UNID. | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------|-------|---------------|----------------------|-------------------|
| 1. Combustível (gasolina) | L | 00 | 4,85 | 388,00 |
| 2. Combustível (óleo diesel) | - | - | - | - |
| 3. Água | - | - | - | - |
| 4. Energia | - | - | - | - |
| 5. Internet | UNID | 1 | 30,00 | 30,00 |
| 6. Materiais de Expediente | - | - | - | - |
| 7. Servidor Administrativo | - | - | - | - |
| 8. Servidor de Apoio | - | - | - | - |
| 9. Servidor Técnico | UNID | 4 | 20,00 | 80,00 |
| 10. Lavagem de Camiões | UNID | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 11. Manutenções | - | - | - | - |
| TOTAL | | | | 546,00 |

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto à (ao) EMPAER, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual.

Pelo Deferimento:
SUMÉ, 14 de 11 de 2019.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

8. Aprovação pelo Acordante

Aprovado:
CABELODPE, 14 de 11 de 2019.

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Presidente
EMPAER

ATOS DO PEDER EXECUTIVO
Secretaria de Administração

O Secretário de Administração do Município procedeu despacho no seguinte expediente:

| Processo nº | Interessado (a) | Assunto | Despacho |
|------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| 005/2020 – SECAD | NILSON BARBOSA DOS SANTOS | PRORROGAÇÃO DE POSSE | DEFERIDO |

Sumé, 04 de fevereiro de 2020

Bonilson Timóteo Mendonça de Lima
Secretário de Administração



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

TÉCNICO: GENEISON EVANGELISTA DA SILVA CPF: 043.876.834-92
Profissão: EXTENSIONISTA RURAL IN.º Registro Profissional: 1600258251
Endereço: RUA MARCEL HENRIQUES DE FRANÇA, 125 Cidade: CAMPINA GRANDE - PB
Responsável pelo Município de: SUMÉ - PB

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO:

- Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- Assessorar a Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover as articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade de cumprimento ou descumprimento de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

SUMÉ - PB, de AGOSTO de 2019.

Ciente de suas atribuições

Técnico: GENEISON EVANGELISTA DA SILVA
Matrícula: 2052-4

DE ACORDO

| | |
|--|---|
| | DIRET EMPAER |
| | CHEFE DA SEÇÃO EMPAER Edilene de Brito Brito CPF: 040104548-0000000 SUMÉ 58560-000 |